



**PROJETO DE LEI Nº 164 /2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais da rede pública municipal e privada afixarem cartazes informativos sobre o direito de acompanhamento da pessoa idosa em caso de internação ou observação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**DECRETA:**

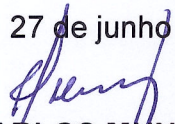
Art. 1º. Os hospitais da rede pública municipal e privada, estabelecidos no município de Salvador, deverão afixar cartaz ou placa, em local visível, informando sobre o direito de a pessoa idosa ser acompanhada em caso de internação ou de observação.

Parágrafo único. O cartaz ou a placa, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte informação: “À pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, conforme o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto da Pessoa Idosa”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de junho de 2023.

  
**CARLOS MUNIZ**  
Presidente





## JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Pessoa Idosa é uma marca importante da legislação brasileira, assegurando a eles direitos e garantias que, apesar de estarem previstos na Constituição, não lhes tratava da forma que devem ser tratados.

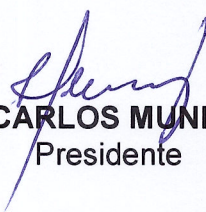
No Estatuto da Pessoa Idosa, o artigo 16, estipula que “à pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico”.

Apesar disso, muitas instituições de saúde não informam adequadamente às pessoas idosas e aos seus familiares os direitos previstos no comentado estatuto, o que causa diversos transtornos a eles durante as internações e observações.

Por isso, a apresentação dessa proposta visa garantir à pessoa idosa do município de Salvador a efetiva aplicação do Estatuto, provendo nossa comunidade de informações necessária para uma vida digna daqueles que tantos serviços prestaram e prestam à nossa cidade.

Não é sem tempo que aguardamos a aprovação unânime dessa importante matéria que prioriza a qualidade de vida das pessoas idosas de nossa Salvador.

Salvador, 27 de junho de 2023.

  
**CARLOS MUNIZ**  
Presidente